NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.105 DE 17/12/99

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R$ 1.131.978,54 (hum milhão, cento e trinta e um mil, novecentos e setenta e oito reais e cinqüenta e quatro centavos) das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01	**GABINETE DO PREFEITO**
03.07.20	Administração e Planejamento
03.07.2002	Func. e manutenção do Gabinete
4.0.0.0	Despesas de Capital
4.1.0.0	Investimentos
4.1.2.0-21	Equip. e Material Permanente.....27.996,81
03-01	**SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
03.07.21	Administração e Planejamento em Geral
03.07.2003	Funcionamento e Manut. da Secretaria
3.2.5.0	Transf. a Pessoas
3.2.5.3-305	Salário Família.....2.000,00
4.0.0.0	Despesas de Capital
4.1.0.0	Investimentos
4.1.2.0-32	Equip. e Material Permanente.....16.890,79
05.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
06	Educação e Cultura
08-41	Ensino Fundamental
08.42.188	Ensino Regular
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas de Custeio
2.0.0.5	Func. e Manut. da Secretaria
3.1.2.0-33	Material de Consumo.....48.676,30
3.1.3.0-34	Serviços de Terceiros Encargos.....19.524,50
4.1.1.0-35	Obras e Instalações.....40.000,00
4.1.2.0-36	Equip. e Material Permanente.....24.950,05
2.0.0.6	Func e Manutenção da Secretaria
3.1.2.0-37	Material de Consumo.....28.801,19
3.1.3.0-38	Serviços de Terceiros e Encargos.....15.000,00
4.1.1.0-39	Obras e Instalações.....20.000,00
4.1.2.0-40	Equip. e Material Permanente.....20.000,00
2.0.0.7	Funcionamento e Manutenção da Secretaria
3.2.5.0	Transf. a Pessoas
3.2.5.3-47	Salário Família.....10.000,00
3.2.5.4-48	Apoio Financeiro a Estudantes.....18.025,00

3.1.1.3-53	Obrigações Patronais	14.158,90
3.1.2.0-54	Material de Consumo	26.000,00
4.1.2.0-57	Equip. e Material Permanente	37.000,00
2.0.1.6	Recursos para Área de Esportes	
3.1.1.1-83	Pessoal Civil	27.000,00
3.1.2.0-84	Material de Consumo	36.000,00
3.1.3.0-85	Serviço de Terceiros Encargos	23.000,00
4.1.2.0-86	Equip. e Material Permanente	20.000,00
4.1.1.0-90	Obras e Instalações	28.000,00
2.0.2.0	Dinheiro Direto nas Escolas	
3.1.2.0-93	Material de Consumo	35.000,00
3.1.3.0-94	Serviço de Terceiros Encargos	10.000,00
4.1.2.0-95	Equip. e Material Permanente	5.000,00
06.01	**SECRETARIA M. DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**	
13-75	Saúde e Saneamento	
13-75.428	Assistência Médica e Sanitária	
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.1.4-61	Contribuição a Fundos	40.000,00
3.2.3.1-62	Subvenções Sociais	45.000,00
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.1.0-3	Obras e Instalações	35.000,00
4.1.1.0-4	Obras e Instalações	58.955,00
4.1.2.0-64	Equip. e Material Permanente	70.000,00
07.01	**SECRETARIA M. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E DES. ECONÔMICO**	
03	Agricultura	
04.18-114	Promoção e Extensão Rural	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.1.1-65	Pessoal Civil	30.000,00
3.1.2.0-66	Material de Consumo	10.000,00
3.1.3.0-67	Serviços de Terceiros Encargos	20.000,00
3.2.1.4-68	Contribuição a Fundos	30.000,00
08.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS**	
16.88	Transporte Rodoviário	
16.88-534	Estradas Vicinais	
3.1.1.3-73	Obrigações Patronais	90.000,00
3.2.6.1-77	Juros de Dívida Contratada	60.000,00
4.1.1.0-4	Obras e Instalações	40.000,00
4.1.2.0-80	Equip. e Material Permanente	50.000,00
Total		**1.131.978,54**

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de R$ 1.131.978,54 (hum milhão, cento e trinta e um mil, novecentos e setenta e oito reais e cinqüenta e quatro centavos), por conta da anulação constante no artigo anterior, as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01 GABINETE DO PREFEITO

03.07.20 Administração e Planejamento
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.3.0-20 Serviços de Terceiros e Encargos..... 2.000,00

03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.07.21 Administração e Planejamento em Geral
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.3.0-25 Serviços de Terceiros e Encargos.....6.000,00

05.01 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08.41 Ensino Fundamental
08.42.188 Ensino Regular
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas Custeio
3.1.1.1-41 Pessoal Civil.....80.000,00
3.1.1.3-42 Obrigações Patronais.....201.000,00
3.2.3.1-45 Subvenções Sociais.....14.850,00
3.2.5.1-46 Inativos.....26.000,00
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.1.0-49 Obras e Instalações.....142.128,54
4.1.2.0-50 Equi. E Material Permanente.....40.000,00
2.008 Fundo de Ensino Fund. e Valorização do Magistério
3.2.2.4-51 Transf. a Inst. Multigovernamentais.....85.000,00
3.1.1.1-52 Pessoal Civil.....350.000,00
3.1.2.0-2 Merenda Escolar.....74.000,00

NÚMERO

RUBRICA

fl. 04 da Lei nº 3.105/99

08.01	**SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E OBRAS**
16.88	Transporte Rodoviário
16.88.534	Estrada Vicinais
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas Custeio
3.1.2.0-74	Material de Consumo.....30.000,00
3.1.3.0-75	Serviços de Terceiros e Encargos.....45.000,00
4.3.5.1-81	Amortização da Dívida Contratada.....36.000,00

Total..... 1.131.978,54

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas SC, 17 de Dezembro de 1999.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 17/12/99.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças